



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 026.385/2015-5

1. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis   | Data do Trânsito em Julgado | Acórdão  |
|--|-----------------------------|--|
| Sr. João Batista da Silva (CPF 232.177.403-78)<br><br>Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório)<br><br>Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório. | 6/6/2015                    | Acórdão 4563/2014–TCU–1ª Câmara, Sessão de 26/8/2014 - Ordinária, Ata 30/2014 - 1ª Câmara (condenatório)<br><br>Acórdão 5235/2014-1ª Câmara, Sessão de 23/9/2014 – Ordinária, Ata 34/2014-1ª Câmara (Erro Material)<br><br>[TC 036.857/2012-2] |

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

| Cbex           | Tipo (Débito/Multa)            |
|----------------|--------------------------------|
| 031.937/2014-4 | Débito - João Batista da Silva |

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) inicialmente foram gerados dois processos de cbex para o originador TC 036.857/2012-2: o TC 031.937/2014-4 (débito) e o TC 031.938/2014-0 (multa);

b) a documentação acostada ao TC 031.937/2014-4 já seguiu para o órgão executor e o processo de Cbex já retornou para a Unidade Técnica e se encontra acostado ao processo originador;

c) em relação à Cbex de multa TC 031.938/2014-0, por conta de falhas no demonstrativo de débito, foi necessária uma correção no lançamento do sistema da data de atualização da multa e a posterior exclusão do processo, ensejando a atuação deste novo processo de Cbex alusivo à multa aplicada ao responsável.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 1º de outubro de 2015



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Controle Externo - CE  
Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará

---

*(assinado eletronicamente)*  
Jefferson Pinheiro Silva  
Diretor/ 2ª DT  
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).